

EDITAL REPUBLICADO

CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM EXERCER ATIVIDADE DE COMÉRCIO EVENTUAL TEMPORÁRIO NO FESTIVAL DE MÚSICA CULTURAL

1. DO PREÂMBULO

O Município de Tupaciguara/MG com centro administrativo localizado na Praça Antônio Alves de Faria s/nº., Bairro Paineiras torna público que estará recebendo inscrições para o credenciamento dos interessados em exercer comércio eventual temporário no **Festival de Música Cultural nos dias 22 e 23 de Novembro de 2019**, a ser realizado nesta cidade na Praça Dr. João de Barros Ferreira, tudo de acordo com as condições definidas neste Edital e anexo.

2. DO OBJETO

Credenciamento de interessados em exercer comércio eventual temporário no Festival de Música Cultural para exploração destinada a atividade exclusiva de lanchonete, bares, restaurantes ou similares.

3. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas ATÉ O DIA 22 de NOVEMBRO de 2019 ÀS 14:00hs junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

4. DA FORMALIZAÇÃO DAS CONSULTAS

4.1 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser solicitadas, por escrito, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, situada na Praça Antônio Alves de Faria s/nº., Bairro Paineiras, CEP 38.480/000, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do presente processo de seleção pessoas físicas ou jurídicas desde que satisfaça as exigências constantes neste Edital e que atendam aos requisitos. Os interessados deverão entregar em envelope **lacrado** os seguintes documentos:

5.1.1 PESSOA FÍSICA

Os interessados deverão apresentar no envelope, os documentos abaixo relacionados, sob pena de DESCREDENCIAMENTO:

- a) Cópia da cédula de identidade ou outro documento equivalente, autenticado.
- b) Cópia do cartão de inscrição no cadastro de pessoas físicas - CPF, autenticado.

5.1.1.1 Somente poderão cadastrar pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos.

5.2. PESSOA JURÍDICA

Os interessados deverão apresentar no envelope, os documentos abaixo relacionados, sob pena de DESCREDENCIAMENTO:

- a) Cópia do contrato social da empresa, autenticado.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no máximo a 90 dias.

5.3 Cada interessado poderá realizar apenas uma inscrição, concorrendo a apenas um espaço conforme croqui em anexo.

6. DA FORMA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 A documentação exigida no item 5 deverá ser protocolada em original ou por cópia autenticada, em cartório competente ou servidor nos dias determinado na cláusula 3 na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, situada na Praça Antônio Alves de Faria s/nº., Bairro Paineiras, CEP 38.480/000 contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
DENOMINAÇÃO: NOME DA PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA
CPF/CNPJ
ENDEREÇO

6.2 Os envelopes entregues em local ou período diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários.

7. DAS VAGAS, SORTEIO, PROCEDIMENTOS

7.1 Serão disponibilizadas 17 (dezesete) vagas de 25m² (vinte e cinco metros quadrados) cada, conforme croqui anexo.

7.1.1 A critério da organização, por questões de segurança e conforto público, poderão ocorrer alterações, devidamente justificadas quanto à disposição dos espaços/vagas.

7.2 Após a inscrição e apresentação de todos os documentos relacionados, procederá ao credenciamento.

7.2.1 Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos solicitados constatada na abertura dos envelopes o interessado será descredenciado.

7.2.2 Caso o número de inscritos interessados ultrapasse quantidade de vagas disponibilizadas será realizado sorteio entre todos os inscritos aptos a participar do presente credenciamento a ser realizado no dia 22/11/2019 às 14:30hs na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Tupaciguara localizada no segundo piso do Centro Administrativo localizado na Praça Antônio Alves de Faria s/nº., bairro Tiradentes, CEP 38.480/000.

7.2.3 Os interessados deverão estar presentes no ato do sorteio das vagas. Estando ausente, será sorteado novo credenciado.

7.2.4 Realizado sorteio e atingindo o número de 17 (dezesete) vagas/credenciado, os demais, por sorteio, comporão a listagem de suplentes.

7.3 Após a divulgação dos credenciados, os mesmos deverão recolher a taxa para que seja emitida a autorização/licença de instalação de imediato.

8. DO VALOR E LIBERAÇÃO DA LICENÇA

8.1 Nenhuma licença será fornecida sem que todos os documentos necessários sejam apresentados e o pagamento de R\$300,00 (trezentos reais) a título de taxa seja realizado.

8.2 O pagamento da taxa será realizado pelo interessado credenciado até do dia 22/11/2019, impreterivelmente, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, emitido pelo Setor de Receita deste Município sob pena de descredenciamento e convocação do suplente, caso haja.

8.3 As licenças serão entregues no dia 22/11/2019 no Setor de Receita ao interessado credenciado até as 17:00hs.

8.4 A vigência do credenciamento será apenas durante a realização do Festival de Música Cultural a ser realizado nos dias 22 e 23 de Novembro de 2019.

9. DA UTILIZAÇÃO DO BEM

9.1 Em cada espaço poderá ser explorado qualquer atividade relacionada a comida e bebidas.

9.1.1 É proibida a comercialização de bebidas em vidros de qualquer natureza durante a realização do evento, sendo permitida apenas bebidas em copos plásticos e latas (cerveja, água, sucos e refrigerantes).

9.1.2 É proibida a venda de churrasquinhos e outros produtos em espetos, devendo os mesmos serem servidos em pratos plásticos.

9.2 O funcionamento dos espaços será nos dias 22 e 23/11/2019 das 19:00 às 23:59hs.

9.2.1 Qualquer alteração do horário de funcionamento, ampliação ou diversificação considerável na utilização do espaço será com prévia autorização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

9.3 O credenciado deverá seguir as normas higiênico sanitárias e os procedimentos adequados à aquisição e estocagem.

9.4 Providenciar formas de facilitação de pagamentos como cartões de crédito, cartões de débito, indicando explicitamente para os usuários quais formas aceitas, devendo também, providenciar facilitação para trocos.

9.5 Observar com rigor as disposições do Código de Defesa do Consumidor, submetendo-se à orientação dos órgãos competentes, devendo, inclusive, manter disponível um exemplar deste Código no estabelecimento, conforme Lei nº. 12.291/10 para consulta dos clientes.

9.6 Cabe ao credenciado manter uma tabela de preços, expressos em real (R\$) e visível ao público, com identificação dos valores dos produtos.

9.7 Manter toda a equipe de atendentes com vestimentas adequadas.

9.8 Havendo necessidade de autorização em algum órgão, o credenciado deverá providenciar sua legalização antes do início das suas atividades.

10. DAS PROIBIÇÕES

10.1 O credenciado não poderá:

- a) alienar, ceder, emprestar, sublocar ou utilizar para outra finalidade o espaço permitido, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do Município de Tupaciguara, bem como iniciar suas atividades comerciais no local sem observar a legislação reguladora da matéria, ensejando o descumprimento de tal dispositivo em cassação de pleno direito do uso da área, sem ressarcimento do que foi pago.
- b) lançar na área ou nos arredores do espaço disponibilizado detrito, gordura, água ou lixo de qualquer natureza, bem como desrespeitar norma de direito urbanístico ou ambiental.
- c) fazer propaganda de caráter político ou religioso durante a realização do evento.
- d) interferir na rede de energia elétrica seja por qual motivo for. Caso seja constatado algum problema ou dúvida em relação à rede deverá procurar o responsável técnico da CEMIG.
- e) vender quaisquer bebidas ou alimentos em material de vidro nem disponibilizar utensílios e/ou materiais pontiagudos, cortantes, etc que possam colocar em risco a integridade física das pessoas ali presentes.
- f) comercializar bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 11.1 Providenciar suas instalações antes do início das festividades nas condições exigidas pelo Município.
- 11.2 Cumprir todas as exigências deste Edital.
- 11.3 Zelar e manter em bom estado de conservação e limpeza o espaço público.
- 11.4 Permitir, quando necessário, que seja inspecionado o espaço utilizado.
- 11.5 Instalar pontos de energia elétrica, água e outros necessários ao exercício da atividade.
- 11.6 Respeitar o local demarcado para suas instalações.
- 11.7 Manter o asseio pessoal.
- 11.8 Tratar com urbanidade o público geral e clientes.
- 11.9 Responsabilizar-se, em decorrência da atividade desenvolvida, pelos danos eventualmente causados a terceiros, bem como pelos provenientes da manutenção de redes de serviços públicos e pelo custo de seu remanejamento, quando for o caso.
- 11.10 Caso haja necessidade de uso de tomadas específicas para ligação de aparelhos trifásicos e tomadas monofásicas será de responsabilidade do interessado, não ficando o Município de Tupaciguara responsável pela disponibilização dessa ligação e nem por ceder energia dentro dos dias e horários estipulados.
- 11.11 Arcar com eventuais danos ou prejuízos causados a cliente e/ou terceiros.
- 11.12 Obedecer todas as regras estabelecidas bem como às exigências estabelecidas pelos órgãos competentes.

12. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 12.1 Fiscalizar o uso do espaço e exigir o cumprimento de todas as obrigações pactuadas através de representante indicado.

12.2 Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, exigindo correção de imediato.

12.3 Exigir o cumprimento das normas higiênicas e sanitárias.

Tupaciguara/MG, 19 de Novembro de 2019.

Walter Prudente Júnior
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico